

7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



perante órgãos públicos e processos licitatórios), cuja atuação isolada fica limitada até o valor de R\$.150.000,00 (cem e cinquenta mil reais). Acima do valor ora fixado, o ato comercial dependerá da assinatura conjunta ou isolada do administrador TALES SANTOS MOREIRA, que também poderá realizar os atos de competência do administrador CARLOS HUMBERTO BAPTISTA, de forma isolada.

Parágrafo 2º - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, é outorgada ao administrador TALES SANTOS MOREIRA, de forma isolada.

Parágrafo 3º - A oneração e/ou alienação de bens de qualquer natureza da sociedade, será efetivada com a assinatura isolada do administrador TALES SANTOS MOREIRA.

Parágrafo 4º - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, sob pena de ser o administrador faltoso responsabilizado, nos termos da Lei.

Parágrafo 5º - Poderão os administradores outorgar procuração, sem cláusula de irrevogabilidade, a terceiros para representá-los nos atos autorizados no presente instrumento contratual, sendo facultada a possibilidade de revogação da mesma pelo sócio ou sócios que detêm a maioria do capital social.

Parágrafo 6º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade, os sócios e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DA CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 5ª. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Rubricas

Página 3 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP**

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1

concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA 6ª. Os sócios resolvem dar nova redação no contrato social da empresa, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, tornando assim sem efeito a partir desta as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e alterações posteriores que passam a ter a seguinte disposição, através da CONSOLIDAÇÃO que segue abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP**

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1

TALES SANTOS MOREIRA, brasileiro, nascido em 17/04/1989, natural de Bauru (SP), casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Paes de Almeida, 463, apto 104, Santa Mônica, CEP 38.408-140, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.045.890 SSP-SP, expedida em 12 de setembro de 2.011 e inscrito no CPF sob o nº. 371.134.038-59, e

CARLOS HUMBERTO BAPTISTA, brasileiro, nascido em 20/03/1966, natural de Olímpia, São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rubens Carlos de Jesus, nº. 111, casa 24, Condomínio Santana Residence, bairro Terra de Santana, CEP 86055-240, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.372.007 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 055.667.748-06, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº. 1.805, Jardim Igapó, CEP 86.046-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0544597-1 em 06 de abril de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.311.835/0001-01, tem entre si justa e contratada as condições e cláusulas seguintes:

Rubricas

Página 4 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP**

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o Nome Empresarial de “**EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP.**”, com sede e domicílio em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº 1.805, Jardim Igapó, CEP 86.046-280.

Parágrafo 1º - A sociedade mantém 01 (uma) filial, esta denominada estabelecimento 002, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.9.04433871-1 e inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.311.835/0002-92**, sediada no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 6391, bairro Arco Íris, CEP 16080-661, que desenvolverá os mesmos objetivos do estabelecimento da matriz, ou seja, a Locação de bens móveis, inclusive, módulos metálicos (containers) e toaletes portáteis; e os Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, sem capitais autônomos destacados.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objeto social o ramo:

- I. Locação de bens móveis, inclusive, módulos metálicos (containers) e toaletes portáteis; e
- II. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10/03/2005.

DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem o capital de R\$.100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem

Rubricas

Página 5 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$.1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
TALES SANTOS MOREIRA	90.000	90.000,00	90
CARLOS HUMBERTO BAPTISTA	10.000	10.000,00	10
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis, e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, suas quotas, sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em direito de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - O sócio que pretender transferir a terceiros suas quotas, deverá notificar, por escrito, os outros sócios de sua intenção, identificando o terceiro interessado e explicitando sua proposta para aquisição da participação, para que estes se manifestem no prazo de 30 dias. Caso não haja interesse dos demais sócios na aquisição das quotas do sócio que pretender cedê-las ou em anuir a cessão de quotas a terceiros, será procedida a liquidação das mesmas, mediante balanço especialmente elaborado, efetuando-se o pagamento ao sócio retirante em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem incidência de juros e/ou correção monetária.

Parágrafo 2º - A cessão ou transferência de quotas feita em violação ao disposto nesta cláusula será nula e não surtirá efeitos em relação à sociedade e a seus sócios.

Parágrafo 3º - Até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos moldes do artigo 1.032 do Código Civil Brasileiro.

Rubricas

Página 6 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP**

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



Parágrafo 4º - Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital social, na proporção das quotas de que sejam titulares.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade simples.

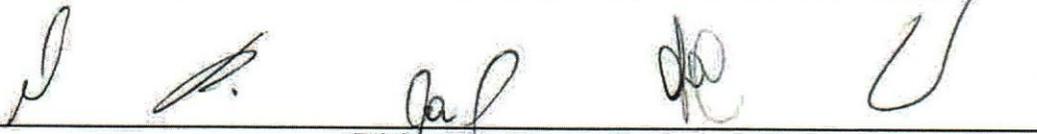
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios TALES SANTOS MOREIRA e CARLOS HUMBERTO BAPTISTA, já devidamente qualificados, nos moldes dos parágrafos abaixo indicados.

Parágrafo 1º - Ao administrador CARLOS HUMBERTO BAPTISTA são atribuídos os poderes de administração ligados a área comercial (elaboração de propostas, execução de contratos firmados, representação da sociedade nas referidas operações comerciais, inclusive perante órgãos públicos e processos licitatórios), cuja atuação isolada fica limitada até o valor de R\$.150.000,00 (cem e cinquenta mil reais). Acima do valor ora fixado, o ato comercial dependerá da assinatura conjunta ou isolada do administrador TALES SANTOS MOREIRA, que também poderá realizar os atos de competência do administrador CARLOS HUMBERTO BAPTISTA, de forma isolada.

Parágrafo 2º - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, é outorgada ao administrador TALES SANTOS MOREIRA, de forma isolada.

Parágrafo 3º - A oneração e/ou alienação de bens de qualquer natureza da sociedade, será efetivada com a assinatura isolada do administrador TALES SANTOS MOREIRA.


Rubricas Página 7 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



Parágrafo 4º - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, sob pena de ser o administrador faltoso responsabilizado, nos termos da Lei.

Parágrafo 5º - Poderão os administradores outorgar procuração, sem cláusula de irrevogabilidade, a terceiros para representá-los nos atos autorizados no presente instrumento contratual, sendo facultada a possibilidade de revogação da mesma pelo sócio ou sócios que detêm a maioria do capital social.

Parágrafo 6º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade, os sócios e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

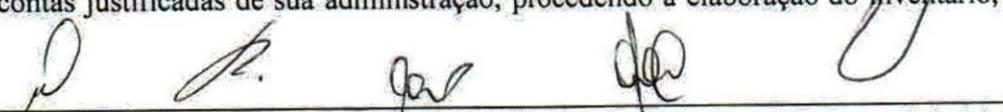
CLÁUSULA 9ª – Os administradores farão jus à retirada mensal, a título de “pró-labore” que será levada a débito na conta de “Despesas Gerais” da sociedade, e seu valor deverá ser fixado em reunião de sócios, nos moldes do art. 1.071, IV c/c 1.076, II, todos do Código Civil Brasileiro.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do


Rubricas Página 8 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 12ª – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 1º - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1.152 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA 13ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas, nos moldes do estabelecido nos artigos 1.071 ao 1.080 do Código Civil, mediante reunião que será convocada por escrito.

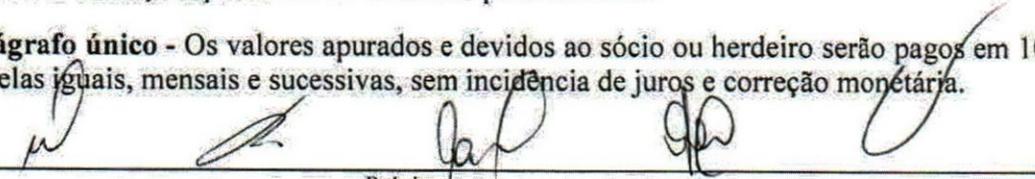
Parágrafo 1º – Fica dispensada convocação de reunião, caso haja comparecimento unânime dos sócios.

Parágrafo 2º – Fica dispensada, ao término do exercício social, a realização da reunião dos sócios, para deliberação sobre as contas e demais formalidades do §3º do art. 1.152 do Código Civil.

DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª – Ocorrendo o falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não se dissolverá e será procedida a liquidação de suas quotas, sendo que os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a época do fato, verificado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único - Os valores apurados e devidos ao sócio ou herdeiro serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem incidência de juros e correção monetária.


Rubricas

Página 9 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EFICAZ LOCADORA LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 – NIRE: 41.2.0544597-1



DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, notificando-se os demais sócios no endereço declinado no presente instrumento.

Parágrafo 1º - Pode o sócio ser excluído extrajudicialmente, mediante iniciativa da maioria do capital social, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, bem como caso apresente restrições creditícias, capazes de afetar ou atingir, direta ou indiretamente, a sociedade, especialmente junto a participação em licitações públicas, nos moldes do art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo 1.016 do Código Civil.

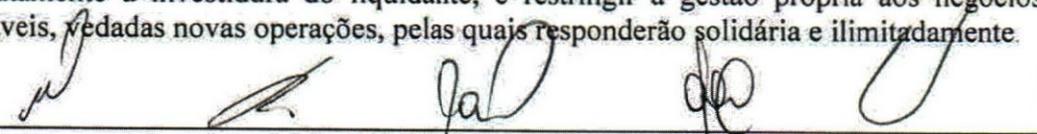
Parágrafo 3º - Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada ou exclusão de sócio, o Capital Social da sociedade sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota do sócio retirante ou excluído.

Parágrafo 5º - Os valores apurados e devidos ao sócio que sair da sociedade serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos no Código Civil Brasileiro ou por deliberação de quotistas representando a maioria das quotas da sociedade.

Parágrafo 1º - Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.


Rubricas Página 10 de 11

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EFICAZ LOCADORA LTDA. - EPP

CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01 - NIRE: 41.2.0544597-1



Parágrafo 2º - Os sócios deverão designar o liquidante por maioria do capital social, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª - As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas na Justiça Comum, no foro de Ribeirão Preto - SP, por mais privilegiado que se apresente outro, em virtude de eleição pelos sócios.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em via única, assinado pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

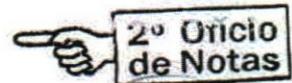
Ribeirão Preto/SP, 05 de dezembro de 2017.



[Signature]
SILVANA APARECIDA RESENDE GONÇALVES MOREIRA



[Signature]
CARLOS HUMBERTO BAPTISTA



[Signature]
TALES SANTOS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: *[Handwritten CPF]*

[Signature]
Nome: VALDIR APARECIDO DOS SANTOS
CPF: 611 335 585 68



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (15) 3626-3635
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço a firma autêntica de: **SILVANA APARECIDA RESENDE GONCALVES MOREIRA**, cuja assinatura foi aposta em minha presença, e dou fé Livro:602 Termo:86

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2017. Total: R\$ 15,00
Em Teste da verdade. Cód. [140512026920171425]

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado-11

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA CARTÓRIO FUGIWARA
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião, designado Av. Duque de Caxias, 800/810, Têneo - Jd. Europa
Cap. 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº MCn21.MWmvQ.NJH4-4qJX.wxJsK
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA (4967)**, *0055* 816986*. Dou fé Londrina-Paraná, 15 de dezembro de 2017 - 10:08:11h.
Em Teste da Verdade

Joseane da Silva Garcia
Escrevente Juramentada

Emolumento: R\$7,93 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75
Taxas: R\$3,18



CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
TALES SANTOS MOREIRA *****
Uberlândia, 14/12/2017
Em teste da verdade.

Beth Oliveira de Souza
Emol: R\$4,53 TFJ: R\$1,49 PCR: R\$1,00

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKT 08340



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 16:18 SOB Nº 20178605301.
PROTOCOLO: 178605301 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800007587. NIRE: 41205445971.
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.311.835/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2005
NOME EMPRESARIAL EFICAZ LOCADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA LOCACAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELGICA	NÚMERO 1805	COMPLEMENTO	
CEP 86.046-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3343-1604	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/06/2018** às **11:50:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 27/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.311.835/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : EFICAZ LOCADORA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.311.835/0001-01

Certidão n°: 144524013/2018

Expedição: 09/02/2018, às 14:42:58

Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.311.835/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ: 07.311.835/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:23 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2018.
Código de controle da certidão: **89CF.52D2.161F.6FB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018117266-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 129134 / 2018



Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

EFICAZ LOCADORA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 07.311.835/0001-01

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de junho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

0WW3Ua

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07311835/0001-01
Razão Social: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP
Nome Fantasia: ATIVA LOCACAO
Endereço: RUA BELGICA 1805 / JARDIM IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061812384528338392

Informação obtida em 27/06/2018, às 10:39:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

